



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO n° 043/2.001
03.10.2001

"Dispõe sobre permissão de uso sobre bem que especifica e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, principalmente as contidas no § 3º do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Angatuba;

CONSIDERANDO que desde o início da década de 90, foi implantado neste Município o Programa de combate às duas maiores carências nutricionais de nosso Estado - a anemia carencial ferropriva e a hipovitaminose;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública tem entre suas prioridades a continuidade deste projeto;

CONSIDERANDO que mediante Decreto Estadual n° 44.569, de 22.12.1999, , alterado pelo Decreto Estadual n° 45.014, de 28.06.2000, foi instituído o Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", destinado ao atendimento às crianças carentes de 6 (seis) meses até 6 (seis) anos de idade e as pessoas idosas de baixa renda com idade superior a 60(sessenta) anos, mediante a distribuição gratuita de leite fluído pasteurizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), e enriquecido com Ferro (Fe) e Vitaminas A e D;

CONSIDERANDO que mediante licitação pública o Estado contratará fornecedores para o atendimento ao projeto "VIVALEITE";

CONSIDERANDO que o produto a ser adquirido pelo Estado e fornecido pelo produtor, deverá ser "leite fluído pasteurizado e embalados em sacos plásticos de 1 litro, padronizado";

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público o atendimento aos municípios que se enquadrem nas exigências contidas no referido Decreto e que a Municipalidade possui todo o equipamento necessário para o atendimento dessas exigências;

CONSIDERANDO ainda que esta Administração tem interesse em que os produtores radicados no Município, tenham condições de participar do certame licitatório, através de sua cooperativa;

CONSIDERANDO, por outro lado, que a permissão de uso poderá incidir, a título precário, sobre qualquer bem público;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETA:

Artigo 1º) Fica permitido a COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL MISTA DE ANGATUBA - "COOPAN", inscrita no CNPJ sob nº 03.071.645/0001-03, com Inscrição Estadual nº 171.074.930.119, com sede na Rua Tenente José Marco de Albuquerque, nº 240 - Centro, nesta cidade, a utilização dos equipamentos para a pasteurização e empacotamento de leite da Micro usina Municipal, que se encontram instalados no Barracão da Prefeitura, situado na Rua Major Pereira de Moraes, nº 245, nesta cidade de Angatuba.


Parágrafo 1º- Os equipamentos constituídos de um pasteurizador de leite, um misturador de vitamina, uma câmara fria, um compressor, um compressor de água gelada, um tanque e uma máquina de embalagem, serão utilizados unicamente para fins de atender ao projeto estadual do Leite "VIVALEITE".

Parágrafo 2º - A presente permissão é feita a título gracioso, precário, com prazo determinado para até 31 de dezembro de 2002, podendo ser revogada a qualquer momento sem que caiba a permissionária qualquer indenização.

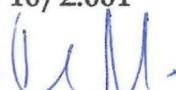
Parágrafo 3º- Os equipamentos serão liberados para utilização da permissionária somente após a assinatura do competente Termo de Recebimento.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de outubro de 2001.


OSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
03/10/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária